



**Parecer da Comissão Nº 01/2025 ao(à) Veto Nº 01/2025 ao(à)  
Projeto de Lei Nº 61/2024**

**Autoria:** N/D  
**Nº do Protocolo:** 23/2025  
**Protocolado em:** 17/02/2025 15h58

Mensagem de Veto nº 001/2025 referente Projeto de Lei nº 061/2024.

**Parecer da Comissão**

**Mensagem de Veto nº: 001/2025.**

**Autoria: Prefeito Municipal.**

**Comissão Especial.**

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade da Mensagem de Veto nº 001/2025 referente ao **Projeto de Lei nº 061/2024**.

Na justificativa o Prefeito seguiu a mesma linha anteriormente traçada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, bem como da Assessoria Jurídica da Câmara todos no sentido da Inconstitucionalidade do Projeto de Lei.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 30, da Constituição Federal, dispõe, que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais, bem como criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual.

Logo, os distritos municipais não constituem nova pessoa jurídica, encontrando-se, por conseguinte, desprovidos de autonomia política e financeira, permanecendo os mesmos sob dependência do Município.

Sendo um distrito, desprovido de personalidade jurídica própria, não há como cogitar, a pretensão de ser criada uma bandeira ou brasão próprios e específicos para tal circunscrição, uma vez que conforme a Constituição Federal em seu artigo 13, § 2, apenas os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

A Comissão Especial, analisando a Mensagem de Veto nº 001/2025 sob o prisma da legalidade jurídica, encontrou a princípio, inconstitucionalidade no referido projeto.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão Especial **é de parecer favorável a Mensagem de Veto nº 001/2025** referente ao Projeto de Lei nº 061/2024.

---

Alvaro Miguel de Souza

---

Jorge Luiz Silva

---

Luciano Afonso Cezar

Documento assinado digitalmente por Luciano Afonso Cezar, Alvaro Miguel de Souza, Jorge Luiz Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmalimores.gvouvidoria.com.br/validador](mailto:cmalimores.gvouvidoria.com.br/validador) e informe o código **C57Z8-B54J5-QF3BV-FKBWB-8FLNQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2025 ao(à) Veto Nº 01/2025 ao(à)

Projeto de Lei Nº 61/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 17/02/2025 11:54:26

**Hash Interno:** dtyfp7nudtxpzcihlmot8klluwdxjoujwgdw1i



**Chave de Verificação**

**C57Z8-B54J5-QF3BV-FKBWB-8FLNQ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	<b>Assinado</b> em 17/02/2025 15:38
036.***.***-09	Alvaro Miguel de Souza	<b>Assinado</b> em 17/02/2025 15:38
911.***.***-04	Jorge Luiz Silva	<b>Assinado</b> em 17/02/2025 15:38

Documento assinado digitalmente por Luciano Afonso Cezar, Alvaro Miguel de Souza, Jorge Luiz Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código C57Z8-B54J5-QF3BV-FKBWB-8FLNQ ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

